



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

LEI Nº 606/2003.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONCURSO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS –
MG, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Doresópolis – MG, o cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Doresópolis; bem como o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - O Cargo de Secretário Administrativo será de provimento em Comissão e de recrutamento amplo.

Art. 3º - Para a investidura no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será exigida a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º - Poderá o Presidente da Câmara Municipal proceder a contratação, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, não podendo em nenhuma hipótese ultrapassar a soma de 12 (doze) meses, para a função do Cargo Público regularmente criado em lei, que dependa de concurso público, até o seu respectivo preenchimento.

Art. 5º - Os titulares dos Cargos criados nos termos desta Lei terão a remuneração de R\$240,00 tanto para Auxiliar de Serviços Gerais, quanto para Secretário Administrativo.

Art. 6º - A carga horária para ambos os cargos será de 08 (oito) horas diárias, de Segunda a Sexta-feira.

Art. 7º - As atribuições do titular do Cargo de Secretário Administrativo, criado nos termos desta Lei, serão as seguintes:

1. Assessorar diretamente a Mesa Diretora e demais vereadores, procedendo ao agendamento dos compromissos políticos e de ordem interna e externa da Câmara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

2. Transmitir à Mesa Diretora e aos demais vereadores os assuntos de interesse interno e externo;
3. Organizar as correspondências enviadas e as recebidas e coordenar a distribuição das mesmas;
4. Organizar a ordem de chegada e de atendimento dos cidadãos pelo Legislativo, mediante supervisão e coordenação do agendamento;
5. Coordenar a distribuição e recebimento de documentos em geral;
6. Assessorar a redação de correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento dos meios de comunicação interna e externa, quando de interesse da Câmara;
7. Organizar a recepção de pessoas e autoridades que se dirigirem à Câmara, coordenando a escrituração dos assuntos a serem tratados e assessorando o encaminhamento dos mesmos à Câmara ou coordenar a prestação de informações necessárias;
8. Fiscalizar e coordenar as chamadas telefônicas, assegurando o bom andamento do serviço;
9. Coordenar e assessorar a requisição de material de escritório, registros e distribuição de expedientes;
10. Coordenar e assessorar o encaminhamento de documentação para órgãos ou instituições Federais, Estaduais e Municipais;
11. Organizar, coordenar, controlar e assessorar todos os atos e correspondências destinados ao Poder Executivo Municipal;
12. Organizar e coordenar solenidades regimentais e deliberadas em plenário;
13. Coordenar e Assessorar outras tarefas correlatas.

Art. 8º - As distribuições do titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado nos termos desta Lei, serão as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

1. Realizar a limpeza nas dependências da Câmara Municipal, bem como nas suas imediações;
2. Providenciar a aquisição dos materiais necessários à manutenção da limpeza, mediante requisição de compra aprovação do Presidente da Casa, ou do ordenador autorizado por este;
3. Organizar o almoxarifado da Câmara Municipal;
4. Organizar os arquivos da Casa Legislativa, sob a supervisão do Secretário Administrativo.
5. Realizar outras tarefas análogas.

Art. 9º - O Cargo de Secretário Administrativo terá 01 (uma) vaga.

Art. 10º - O Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais terá 01 (uma) vaga.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria, conforme estima do impacto orçamentário financeiro anexo.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 10 de março de 2003.


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGO

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2003 **TÉRMINO DA VIGÊNCIA: INDETERMINADO**
ESTIMATIVA DE DESPESAS: SERVIDORES CÂMARA DE DORESOPOLIS- MG

ANO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS
2003	R\$6.240,00	R\$1.310,40

GASTOS COM PESSOAL: EXERCÍCIO 1999 – 5,13%

ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS:

2003: 4,63% 2004: 5,10% 2005: 5,61%

VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2002: 4,21%

SERVIDORES CÂMARA DE DORESOPOLIS/MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 2003 (EM R\$)

A – Valor Estimado	B – Saldo Atual Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais.	C – Percentual	D – Saldo Final Dotação
R\$ 7.550,40	R\$ 10.000,00	75,51%	R\$ 2.449,60
A	B	A/B%	B-A

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento.

Doresópolis, 27 /02/2003

João Messias de Castro
João Messias de Castro
Presidente

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2004/2005 – R\$

A – Valor Estimado	B – Previsão	C – Percentual	D – Saldo Final Dotação
2004 – R\$ 7.550,40	R\$ 10.000,00	75,51%	R\$ 2.449,60
2005 – R\$ 7.550,40	R\$ 10.000,00	75,51%	R\$ 2.449,60

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Outrossim, vale ressaltar que a execução dessa, não acarretará acréscimo na previsão anual para a dotação.

Vale ressaltar ainda que os valores lançados na previsão de despesas para 2004 e 2005, são valores estimados, devendo os mesmos serem corrigidos pôr ocasião da elaboração da LOA.

Doresópolis 27/02/2003.

João Messias de Castro
João Messias de Castro
Presidente

Vilmar Ozanan Borges
Vilmar Ozanan Borges
CRC: 49617